



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2216 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2195 e dá outras providências"

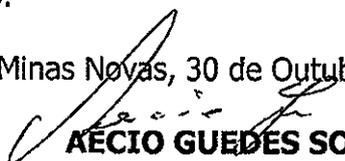
O Povo do Município de Minas Novas – MG, por seus representantes do Poder Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

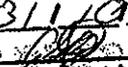
Art. 1º - O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2195 de 29 de Março de 2019, em obediência ao art. 1º da Lei nº 13.824 de 09 de Maio de 2019, que alterou o art. 132 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – doc. em anexo - passa a vigorar com a seguinte redação:

..." **Art. 2º** - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto por 5 membros titulares e de até 5 suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, a partir do primeiro processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares que ocorrerá em outubro", e, permitida recondução por novos processos de escolha"...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 30 de Outubro de 2019.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 31/10/2019

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

CARTEIRA MINAS NOVAS 31/OUT/2019 18:19 000001036